

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO / 2022

“Dispõe sobre a concessão da honraria Ordem Votura de Mérito Cultural à Sra. Tânia Castanho Ferreira”.

JORGE LUÍS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

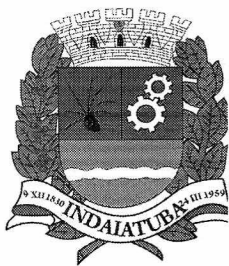
Art. 1º Fica concedida a honraria **“Ordem Votura de Mérito Cultural”** à Sra. **Tânia Castanho Ferreira**, devendo ser designada data de sessão solene para entrega da honraria à homenageada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 03 de outubro de 2022

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

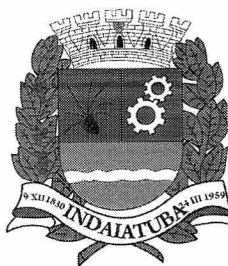
JUSTIFICATIVA

Tânia Castanho Ferreira nasceu em São Paulo, no dia 06 de julho de 1967, é pedagoga, funcionária pública de carreira há mais de 30 anos, atuou como professora, diretora de escola e supervisora, dedicando-se sempre no desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias para qualificar o trabalho dos professores e o aprendizado dos alunos. Apesar de toda a vasta experiência na área da educação, em maio de 2018 Tânia Castanho Ferreira foi nomeada para uma função tão fascinante quanto desafiadora: ser a secretária municipal de cultura.

Desde então, o setor cultural em Indaiatuba tem passado por uma verdadeira transformação, com a ampliação de ações de fomento e popularização da cultura. Houve notável aumento da oferta de vagas e modalidades de oficinas culturais direcionadas a crianças e jovens. Por meio de parceria com a Orquestra Sinfônica de Indaiatuba, a Camerata Filarmônica, a Corporação Musical Villa Lobos, e mais recentemente o Núcleo Musical Nabor Pires Camargo, inaugurado em 2021, foram incorporadas também novas oficinas musicais gratuitas. As aulas acontecem em vários polos culturais da cidade e incluem instrumentos como: violino, viola clássica, cavaquinho, flauta transversal, clarinete, saxofone e violão sete cordas.

A secretária de cultura Tânia Castanho tem sido responsável pela condução de políticas públicas e outros eventos voltados para o desenvolvimento cultural e turístico de nossa cidade, entre eles: Páscoa Encantada; Encantos de Natal; São João na Praça; Festival de Inverno; Festival de Verão; Festival Instrumental, Outubro Literário - Nova Geração e Mostra de Artes Cênicas, que foi ampliada; novas exposições e projetos culturais inéditos. A programação de carnaval no município também foi expandida, e passou a oferecer atrações nos bairros, CarnaPet e carnaval das crianças, além da já tradicional noite das marchinhas.

O Maio Musical, evento já tradicional na cidade, foi reformulado e muitas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

atrações e shows passaram a ser realizados em palco aberto, dando a oportunidade para o público apreciar gratuitamente apresentações de renomados artistas do cenário nacional e regional, além de uma programação bastante eclética.

Mesmo com todos os desafios impostos pela pandemia de covid-19 na área cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, sob a gestão de Tânia Castanho, promoveu diversas apresentações e concertos online e criou o Pocket Cultural Virtual, possibilitando que, mesmo num período de isolamento social, a população continuasse tendo acesso à cultura de qualidade e entretenimento.

Desde 2017, aliada a todas as ações culturais, Tânia, que também é primeira dama, assumiu importante posição à frente de questões sociais, em razão de sua personalidade empreendedora, implementou programas de valorização e prevenção à violências contra mulheres, apoiando vários órgãos e segmentos ligados à administração pública, além de contribuir para o fortalecimento de entidades e associações assistenciais de trabalho voluntário em Indaiatuba. Destaque para o Ação Mulher, que engloba o Caminho das Rosas – programa de prevenção da violência contra a mulher – e o Ação Jovem, abrangendo também o programa social Golfe Chave para o Futuro.

Em 2020 Tânia Castanho assumiu também o Departamento de Preservação e Memória, transformando a Casa da Memória, o Museu do Casarão Pau Preto e o Museu Ferroviário em polos culturais mais próximos da população.

Plenário Joab Pucinelli, aos 03 de outubro de 2022

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA no. 10/2022

Comissão: ANA MARIA DOS SANTOS; ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA, LEANDRO JOSÉ PINTO, RICARDO LONGATTI FRANÇA e WILSON JOSÉ DOS SANTOS.

Iniciados os trabalhos, os Vereadores indicaram como Relator o Ilustre Vereador Arthur Machado Spíndola.

Feita a exposição da matéria em exame, pelo Relator foi dito que a comissão fora nomeada em face do Requerimento protocolizado aos 08 de setembro de 2022, subscrito pelo Ilustre Vereador Eng. Alexandre Carlos Peres, originando o Ato da Presidência no. 10/2022, visando conceder a Honraria **“Medalha Ordem Votura de Apoio à Cultura”**, aos munícipes que vierem a ser indicados pela Câmara, no prazo previsto no **Decreto Legislativo no. 06/1998, alterado pelo Decreto Legislativo no. 02/1999**, cuja entrega deverá ocorrer em sessão solene do dia 08 de dezembro de 2022.

O Relator disse, ainda, que o Ilustre Vereador Eng. Alexandre Carlos Peres, por ofício protocolado perante esta Comissão (28/09/2022), acompanhado dos documentos necessários, indicou a atual Secretaria Municipal de Cultura **TÂNIA CASTANHO**.

O Relator e os membros da Comissão, após a necessária análise, notadamente da Biografia, concluíram que o nome indicado faz por merecer a honraria, notadamente pelo trabalho desenvolvido junto à Secretaria da Cultura e, mais, em face de condução de projetos voltados para a educação, agora na qualidade de primeira-dama.

O Relator disse que o **PDL**, nos termos do **DL's** já citados, deverá ser deliberado em **turno único de votação e sua aprovação demanda o quórum de 2/3 dos membros da câmara**, devendo ser considerado **autor do projeto o Ilustre Vereador Eng. Alexandre Peres**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Colocado em votação o relatório/ata, a Comissão aprovou a concessão da honraria “**Medalha Ordem Votura de Apoio à Cultura**”, instituída pelo **DL no. 06/1998**, com redação dada pelo **DL no. 02/1999**, para a indicada **TÂNIA CASTANHO**.

Finalmente o Relator propôs e a Comissão acatou, inicialmente, a aposição das assinaturas dos competentes, devendo fazer parte integrante deste parecer **(1)** ofício solicitando a instalação da comissão; **(2)** Ato da Presidência no. 10/22; **(3)** ofício e biografia da homenageada, e **(4)** cópia do DL's nos. 06/98 e 02/99, e ainda, que tais documentos fazer parte integrante do PDL a ser elaborado.

Câmara Municipal, aos 03 de outubro de 2022.


Arthur Machado Spíndola – Relator

Ana Maria dos Santos - Membro


Leandro José Pinto – Membro


Ricardo Longatti França – Membro


Wilson José dos Santos - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Publicação
14/09/22
Página: 03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2022

“Dispõe sobre a constituição da Comissão para concessão da honraria ‘Ordem Votura de Mérito Cultural’.”

JORGE LUÍS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06/1998, alterado pelos Decretos Legislativos nº 02 de 1999 e nº 05 de 2000, que institui a honraria Ordem Votura de Mérito Cultural no município de Indaiatuba e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a composição da Comissão deve obedecer, segundo o regramento legal, a proporcionalidade partidária e deverá ser composta por 5 Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para constituir a Comissão para concessão da honraria “Ordem Votura de Mérito Cultural”, nos termos do Decreto Legislativo nº 06/1998, alterado pelos Decretos Legislativos nº 02 de 1999 e nº 05 de 2000 , a saber:

VEREADORES: ANA MARIA DOS SANTOS

ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA

LEANDRO JOSÉ PINTO

RICARDO LONGATTI FRANÇA

WILSON JOSÉ DOS SANTOS

Art. 2º- O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

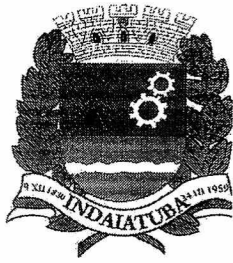
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CERTIDÃO: Certifico que o presente Ato foi publicado no Departamento de Expediente aos 13/09/2022.


THAIS GOMES DE SOUSA ROSA
Chefe do Departamento de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3300/2022
12/09/2022 - 16:10
09/09/2022

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 08 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº. AP-133/2022

Ilmo. Sr.

Jorge Luis Lepinsk

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Nesta,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, informar que tenho um indicado para que seja concedida a honraria denominada "**Ordem Votura de Mérito Cultural**", conforme Decreto Legislativo nº 06 de 1998, alterado pelos Decretos Legislativos nº 02 de 1999 e nº 05 de 2000.

Ante o prazo estabelecido para o protocolo das honrarias, que serão concedidas por esta Casa de Leis em sessão solene agendada para o dia 08 de dezembro de 2022, solicito a tramitação desta propositura em regime de urgência.

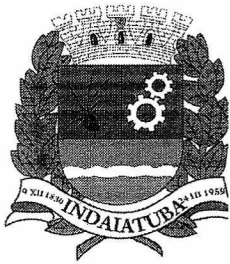
Reitero meus protestos de apreço e consideração.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



CÂMARA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
Dr. Lucas de Francisco Longue Del Campo
Chefe do Gabinete da Presidência

08/09/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 27 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº. AP-137/2022

Ilmo. Sr.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Indaiatuba

Nesta,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, indicar a **secretária municipal de cultura, Tânia Castanho**, para ser homenageada com honraria “**Ordem Votura de Mérito Cultural**”, conforme Decreto Legislativo nº 06 de 1998, alterado pelos Decretos Legislativos nº 02 de 1999 e nº 05 de 2000, em sessão solene que será realizada por esta Câmara Municipal no dia 08 de dezembro de 2022.

Desde que assumiu a secretaria municipal de cultura, Tânia Castanho tem desenvolvido um notável trabalho de fomento à cultura no município, como pode ser constatado na biografia anexa (anexo I). Por esta razão acredito que ela seja merecedora de tão notável honraria concedida por este parlamento. Reitero meus protestos de apreço e consideração.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 046/2022

Indaiatuba, 20 de abril de 2022.


Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício, nº 69/2022 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 013/2022, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para a honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural"

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO RODRIGUES
Secretário Adjunto de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

Of. PJC 149/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 013/2022

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, nos termos do art. 2º, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 69/2022 do **Alexandre Peres**, Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE:

1. Estando atendidos os requisitos art. 2º, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de março de 2013, fica APROVADA a indicação do nome de **Tânia Castanho Ferreira** para receber a Honraria "Ordem Votura de Mérito Cultural"

Indaiatuba, 20 de abril de 2022.

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

JOSÉ EDUARDO RODRIGUES
Secretário Adjunto de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 06/98
(William Alves dos Santos)

"Institui a Honraria Medalha Ordem de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba e dá outras providências".

Rivaldo Francisco Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usa das atribuições legais de seu cargo;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Ordem de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, que deverá ser outorgada pela Câmara Municipal de Indaiatuba aos cidadãos que tenham destacado na cultura da comunidade Indaiatubense.

Parágrafo 1º - Para a concessão desta honraria, será criada uma comissão formada por (cinco) vereadores, obedecendo a proporcionalidade partidária, que receberá as indicações feitas pelos vereadores, da qual será escolhido apenas um cidadão que deverá ser homenageado.

Parágrafo 2º - A comissão prevista no parágrafo anterior será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, após a indicação dos líderes e bancada, e terá o prazo de 40 (quarenta) dias a contar da sua formação, para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, que será deliberado em um único de votação e aprovado pelo "quorum" 2/3 dos vereadores.

Parágrafo 3º - Será considerado o autor das concessões da honraria, aquele vereador cuja sua indicação tenha sido escolhida.

Art. 2º - O título honorífico deverá ser inserido no Calendário Oficial do Município e ser entregue ao final do ano, em sessão solene, juntamente com outras honrarias existentes no Município de Indaiatuba.

Parágrafo único - Somente serão concedidos 0 (duas) honrarias, a que alude o Decreto Legislativo por ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba,
de abril de 1998.

Presidente :- Arvenio

Decreto Legislativo nº 02/99
(Wladimir Soares)

Altera o Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Indira Votura de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

Waldemar Batista, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba usando das atribuições legais de seu cargo;

faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Ordem Vestura de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a honraria denominada "Medalha Ordem Vestura de Mérito Cultural", que deverá ser outorgada pela Câmara Municipal de Indaiatuba, as pessoas que tenham se destacado em atividades culturais na comunidade indaiatubana.

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 06/98, que institui a Honraria Medalha Ordem Vestura de Apoio à Cultura no Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - A Comissão prevista no parágrafo anterior será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, após a indicação dos líderes da bancada partidária, a qual terá o prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de sua formação,

ria apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, que será deliberado em turno único de votação e aprovado pelo "quorum" de 2/3 dos vereadores, através do processo de votação secreta".

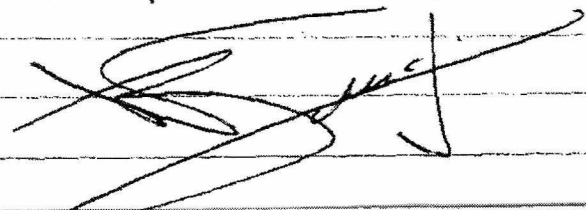
Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar concursos para desmembramento de trabalho artístico destinado a confecção e padronização da medalha "Ordem Setora de Mérito Cultural".

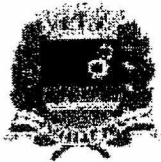
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos
de abril de 1999.

Presidente: -





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2000 (WALDEMAR BATISTA)

“Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 06/98, alterado pelo art. 1º do Decreto Legislativo nº 02/99 e altera a redação do art. 3º do Decreto Legislativo nº 02/99, e dá outras providências”.

WALDEMAR BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo ;

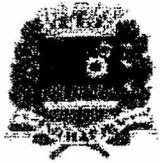
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo ;

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 06/98, alterado pelo artigo 1º do Decreto Legislativo nº 02/99, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º - Fica criada a honraria denominada “ORDEM VOTURA DE MÉRITO CULTURAL”, que deverá ser outorgada pela Câmara Municipal de Indaiatuba, ao cidadão que tenha se destacado em atividades culturais na comunidade indaiatubana”.

Art. 2º - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 02/99, que altera o Decreto Legislativo nº 06/98 que institui a honraria medalha votura de apoio a Cultura no Município de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 3º - Caberá a Presidência da Câmara, a escolha do material para a confecção da honraria denominada “ORDEM VOTURA DE MÉRITO CULTURAL”.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2.000.

PRESIDENTE :

CERTIDÃO : - Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado na Secretaria da Câmara aos 21 de novembro de 2.000.

DIRETORA DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA E PLENÁRIO